

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.J n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

## **TERMO DE SUPRESSAO**

Primeiro Termo de Supressão a Ata n.º 52/18, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA**, para o fornecimento de combustíveis.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica *POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA*, CNPJ n.º 64.407.620/0001-22, com sede na Rua Leonino Nazareno Leão, s/nº, CEP: 37.545-000, representada por sua sócia administrativa Sra. Margaret Faria Barbosa de Sousa, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cachoeira de Minas/MG, RG n.º 15.448.158-0, CPF n.º 037.620.588-14, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial/SRP n.º 075/18 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 243/18, celebram o presente Termo de Supressão, de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, visando atividades relacionadas com o fornecimento de combustível, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1 - Fica o valor do litro do diesel S10 comum suprimido para R\$ 3,73 (Três Reais e Setenta e Três Centavos) e do litro da gasolina comum suprimido para R\$ 4,90 (Quatro Reais e Noventa Centavos), em virtude da redução autorizada em lei, no contrato origem e deferimento do Sr. Prefeito, a partir desta data.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Supressão em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

		Cachoeira de Minas/MG, 18 de Junho de 2019.	
Pela CONTRATANTE Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria PREFEITO MUNICIPAL	_	Pela CONTRATADA Sra. Margaret Faria Barbosa de Sousa POSTO DE SERVIÇOS BÁRBARA LTDA	
Testemunha 01:	CPF:		
Festemunha 02:	CPF:		